SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 735/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 23 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor WOLCKMER GUILHERME MASTUB DE MACEDO FILHO, acerca dos fatos ocorridos no dia 28/06/2020, noticiados nos veículos de comunicação e relatados em denúncia recebida no e-mail institucional desta Corretiva, em 29/06/2020, às 15:17, e no Termo de Declarações da Divisão de Crimes Funcionais datado de 29/06/2020, às 17:34. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, III e VI c/c os arts. 189 e 190, IV, do RJU.
Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS – Consultora Jurídica do Estado – membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro.
Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor (a).
Art. 6º - Comunicar à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para conhecimento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 564125

PORTARIA Nº 734/2020–CGP/SEAP
BELÉM, 22 DE JULHO DE 2020

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;
RESOLVE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR o servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, em substituição ao Presidente ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA e a servidora ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, em substituição ao membro BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA na comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4272/2017-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 563829

PORTARIA Nº 732/2020–CGP/SEAP
BELÉM, 22 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;
RESOLVE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR a servidora MARÍLIA MARTINS DE BRITO, Assistente Administrativo, em substituição ao servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, como Autoridade Sindicante na Sindicância Administrativa Investigativa nº 5092/2019-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 563837

PORTARIA Nº 733/2020–CGP/SEAP
BELÉM, 22 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;
RESOLVE:
Art. 1º - REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR o servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, em substituição ao Presidente ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA e a servidora ELIZABETH MALCHER VILHENA, Assistente Administrativo, em substituição ao membro BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA na comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2731/2013-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 563835

PORTARIA Nº 736/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 23 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5307/2019-CGP/SEAP, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor THIAGO DE AZEVEDO FONTENELLE, acerca da suposta utilização de aparelho celular durante a escolta de presos que participavam do Encceja;
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu pela recomendação de aplicação da penalidade de suspensão ao acusado, em virtude da prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, recaindo em falta grave;
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO do servidor THIAGO DE AZEVEDO FONTENELLE, pelo prazo de 06 (seis) dias, por infração ao art. 177, IV e VI c/c art. 189 do RJU.
Art. 2º - Determinar a conversão da pena de suspensão em multa, diante da necessidade de serviço, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, § 3º, do RJU.
Art. 3º - Após o trânsito em julgado, comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas da conclusão para conhecimento e providências devidas e à Comissão de Análise de Estágio Probatório para conhecimento.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 564127

PORTARIA Nº 691/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 15 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor EDIGAR MENDES DE ALMEIDA, Agente Prisional lotado no Centro de Recuperação Regional de Paragominas, acerca de suposta acumulação indevida e ilegal de cargos públicos O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art.178, I, e V, art. 189 e 190, IV, X, XII e XIII do RJU.
Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS – Consultora Jurídica do Estado – membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro.
Art. 3º - Deliberar que os membros da comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
Art. 4º - Determinar à referida comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor (a).
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 563889

PORTARIA Nº 702/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 21 DE JULHO DE 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar o óbito do preso AILSON JOSÉ MARTINS GONÇALVES, custodiado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos, ocorrido em 15/07/2020, quando internado no Hospital Municipal Edilson Abreu.
Art. 2 º - Designar SILVIA SANTOS DE LIMA, Assessora, para conduzir a investigação.
Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 563832